LEI Nº 1683, de 07 de julho de 2004.

Altera o art. 3º da Lei nº 1635/2004 e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1635/2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º- A rubrica orçamentária correrá por conta da elaboração específica no orçamento de 2004, rubrica 2173 – 2176, Recurso 1122 – Elemento de Despesa 33.50.41.00.00.00."

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (07) sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (2004).

Jorge Abdalla
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Luciano Machado
Chefe de Gabinete

PUBLICADO
No Mural da Prefeitur
07.07.2004